



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

---

| INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07                                                                                              |                                        |                                          |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------|
| ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E PADRÕES PARA<br>PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE TUNAS/RS |                                        |                                          |                         |
| Nº de páginas:<br><b>02</b>                                                                                            | Data da 1ª Versão<br><b>22/09/2023</b> | Data da Modificação<br><b>14/08/2025</b> | Versão nº:<br><b>02</b> |

O Secretário Municipal da Agricultura e a Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal de Tunas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.455, de 07 de agosto de 2025 e Decreto Municipal nº 2.044, de 29 de julho de 2025, ou legislações que vierem a substituí-las e/ou alterá-las.

Resolvem:

**Art. 1º** Os produtos definidos nos artigos 308-A, 308-B, 322, 410, 416, 418, 420, 422 e 423, do Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, são isentos de registro.

Parágrafo único. Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão "Produto Isento de Registro na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º** A inspeção industrial e sanitária realizada pelo S.I.M. deverá ser instalada de forma permanente ou periódica, de acordo com a classificação do estabelecimento.

**Art. 3º** A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem e post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

---

**Art. 4º** Nos casos omissos será seguido os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade - RTIQs que contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.

Parágrafo único. Os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade - RTIQs poderão ser consultados no site eletrônico do Ministério da Agricultura, Pecuária – MAPA.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 5º** Casos omissos serão dirimidos pelo Serviço de Inspeção Municipal e pela Equipe Técnica do CI/JACUÍ.

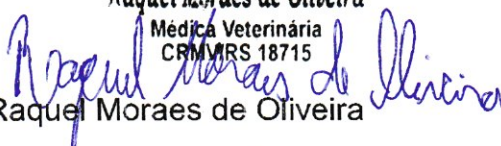
**Art. 6º** Os procedimentos que trata essa Instrução Normativa serão realizados sem prejuízo ao cumprimento dos demais atos normativos específicos.

**Art. 7º** Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas, 14 de agosto de 2025.

  
Gil de Mello

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

  
Raquel Moraes de Oliveira  
Médica Veterinária  
CRMVRS 18715  
Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal